



Modais de Remuneração do Particular Executor de Atividades Públicas

Luiz Felipe Hadlich Miguel

ESTADO BRASILEIRO



Atividades Públicas:

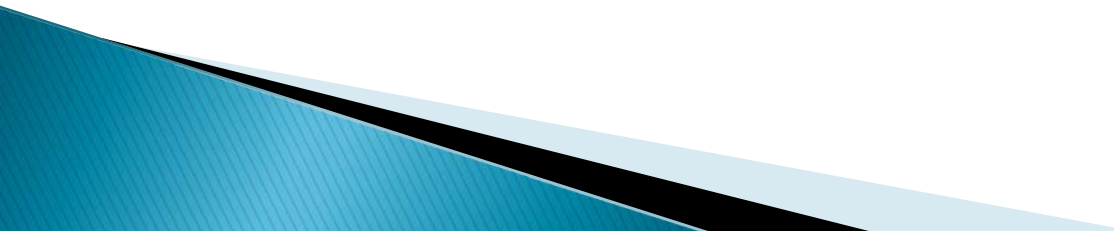
- serviços públicos
- intervenção do Estado no domínio econômico e social
- limitações administrativas à liberdade e à propriedade
- imposição das sanções previstas para as infrações administrativas
- sacrifícios de direito
- gestão dos bens públicos
- fomento
- regulação econômico-social

Quem é o particular e o que é remuneração

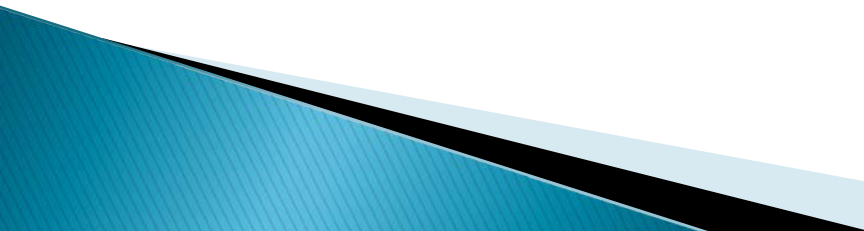
- ▶ 1) Particular é todo aquele que não é Poder Público.
- ▶ 2) atores/setores econômicos:
 - Primeiro setor
 - Segundo setor
 - Terceiro setor

REMUNERAÇÃO: benefícios de qualquer natureza extraíveis de toda e qualquer potencialidade econômica da atividade explorada, bem como subsídios e contraprestações, desde que tendentes à viabilidade de sua prestação.

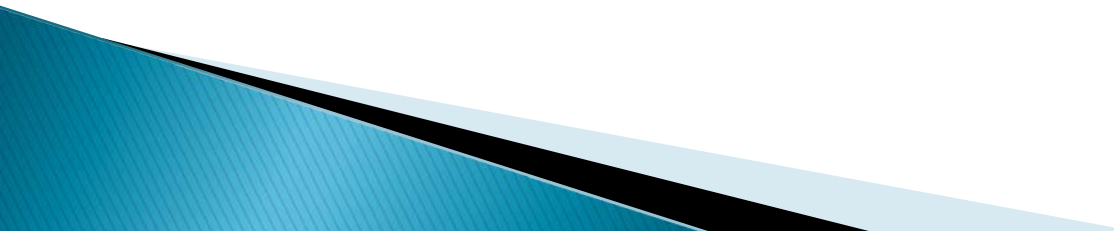
Atividades Públicas DELEGÁVEIS à execução por particulares

- ▶ 1) serviços públicos – cf.–se art. 175 CF;
 - ▶ 2) intervenção do Estado no domínio econômico e social;
 - ▶ 3) poder de polícia.
- 

A exploração econômica de atividades tomadas como essenciais

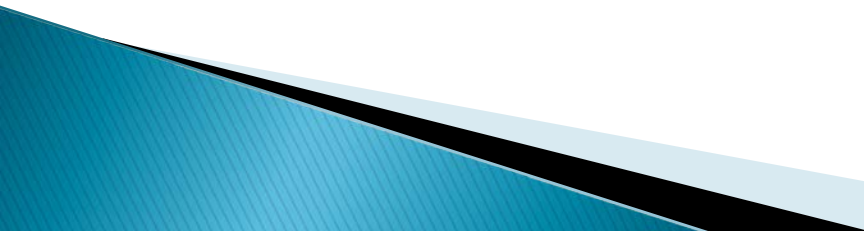
- ▶ Conflito natural de interesses:
 - ▶ Estado: satisfação do interesse público/coletivo;
 - ▶ Particular: lucro – em elevados patamares
- 

SERVIÇO PÚBLICO

- ▶ Tarifa;
 - Garantia do equilíbrio econômico–financeiro do contrato
 - Tarifa em serviços prestados em regime de livre concorrência
 - Tarifa em serviços caracterizados como monopólio natural
 - Sistema de fixação das tarifas
 - Princípio da modicidade tarifária
 - Universalidade do serviço: o subsídio cruzado
- 



Receitas secundárias

- ▶ Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.
 - ▶ Legitimidade do delegatário em recebê-las.
 - ▶ Possibilidade de remuneração do particular exclusivamente por este meio.
 - ▶ Flexibilidade e reequilíbrio contratual.
 - ▶ PPPs: regime misto e invertido de remuneração;
- 

Outros modelos contratuais

- ▶ Contrato de franquia;
- ▶ Concessão de radiodifusão;
- ▶ Concessão urbanística;
- ▶ Permissão;
- ▶ Autorização contratual.
 - Sistema “S” – serviços sociais autônomos
 - Remuneração: contribuições sociais
 - Prestador de serviço
 - Remuneração: valor mensal ou por medição

Particulares em colaboração com o Poder Público

- ▶ Notários e registradores;
- ▶ Leiloeiros;
- ▶ Tradutores e intérpretes públicos.



Exploração direta de atividade econômica pelo estado

- ▶ Capitalismo: base do modelo econômico;
- ▶ Requisitos para atuação.

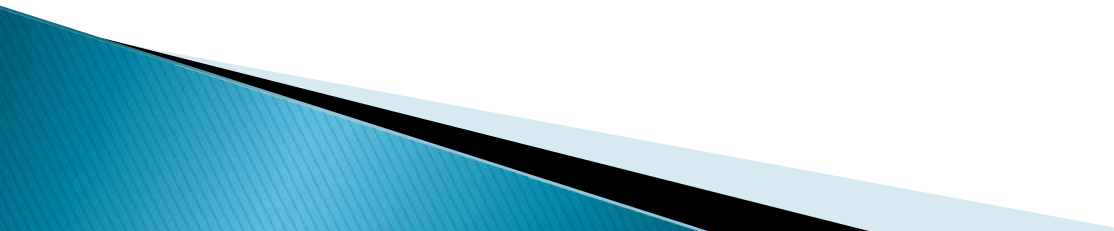


Execução de elementos do Poder de Polícia

- ▶ Poder de polícia é composto por 4 (quatro) elementos:
 - Legislação;
 - Consentimento;
 - Fiscalização;
 - Sanção.

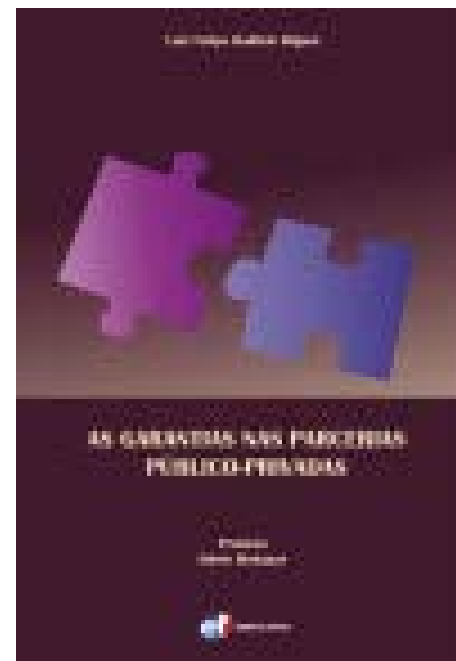
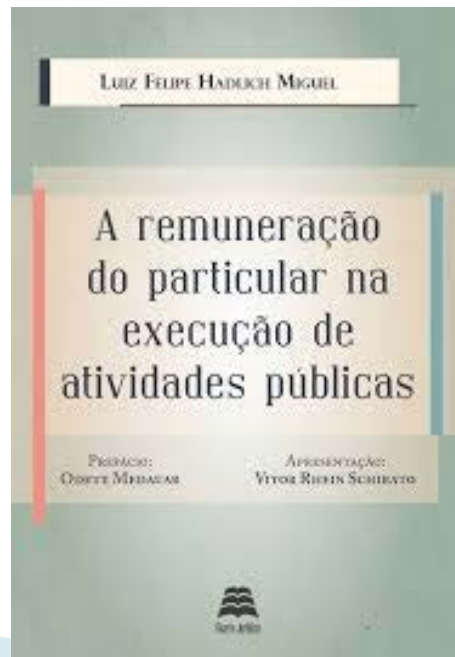


Novas formas de remuneração

- ▶ Recursos advindos das garantias nas PPPs;
 - ▶ A expectativa de receita futura;
 - ▶ Gestão de capital;
 - ▶ Potencial econômico gerado pela construção de infraestrutura;
 - ▶ Compartilhamento de infraestrutura;
 - ▶ Exposição da marca.
- 

Considerações finais

É regra geral de remuneração do particular executor de atividade pública a viabilidade econômica da estrutura financeira que lhe dará suporte.



OBRIGADO!

Luiz Felipe Hadlich Miguel
lfhm@advocacialuizfelipe.com.br